Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 090184

PROJETO DE LEI Nº ~~09/84- PM~~ 11/84

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar convênio com o INCRA.

A Câmara Municipal de Palmital, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal - autorizado a firmar convênio com o INCRA- Instituto Nacional- de Colonização e Reforma Agrária para funcionamento da Unida-* de Municipal de Cadastramento - U.M.C.-

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da pre sente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento- vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de -- abril de 1984.-

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE 07 MAI 1984

Palmital, em ...

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SESSÃO DE 04 MAI 1984

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo senhor Presidente.
Excelentíssimos senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vos- sas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Le-- gislativo, o projeto de Lei n. 09/84-PM, que autoriza a Pre-- feitura Municipal de Palmital a firmar convêniow com o INCRA-

segue....

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.justificativa projeto de lei n. 09/84-fls.2

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - U.M.C.-

A nossa UMC já funciona há mais de 15 - anos, e, agora, trata-se de firmar novo convênio, para - continuidade dos serviços que já são prestados.

Para conhecimento de Vossas Excelências, encaminhamos em anexo correspondencia do Coordenador Regional de São Paulo, e também xerox da minuta do convênio.

Esperando contar com as atenções de -- Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, aproveitando-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal